



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



AVISO Nº 13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026

PROCESSO	0000308-24.2026.6.02.8000
OBJETO	Elaboração do Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao exercício de 2025, contemplando os Escopos 1, 2 e 3, conforme metodologia GHG Protocol e ABNT NBR ISO 14064, em atendimento às Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 594/2024
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 33.000,00
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	09/03/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	Das 08h às 18h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Global
TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM	NÃO
LOCAL	Portal de Compras do Governo Federal

Torna-se público que o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do objeto abaixo descrito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao exercício de 2025, contemplando os Escopos 1, 2 e 3, conforme metodologia GHG Protocol e ABNT NBR ISO 14064, em atendimento às Resoluções CNJ nº 400/2021 e nº 594/2024.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.13.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.1.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,10% (um décimo por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No momento da lavratura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. De acordo com as disposições contidas na minuta do Contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em

favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 03/03/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1895042** e o código CRC **708A7DA5**.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para realização de **Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa** para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao **exercício de 2025**, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e plano para compensação/mitigação das emissões geradas, de acordo com a Res. CNJ 594/2024.

1.2. As especificações e respectivas quantidades constam na planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas, relativo ao exercício de 2025 , incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e confecção de plano de compensação/mitigação das emissões geradas.	1 unidade

1.3. O inventário deverá abarcar os seguintes escopos contemplando todo o exercício de 2025 (ano não eleitoral), utilizando informações essenciais enviadas sob responsabilidade do TRE-AL:

1.3.1. ESCOPO 1: Emissões de GEE controladas pelo TRE-AL

- Combustível da frota: o TRE-AL possui dados tabulados.
- Combustível de geradores: o TRE-AL possui dados tabulados.
- Extintores de incêndio: o TRE-AL pode levantar os dados.
- Ar condicionado: o TRE-AL pode levantar os dados estimados.

1.3.2. ESCOPO 2: Emissões do consumo de energia elétrica da concessionária

- Contas de energia: o TRE-AL tem dados de consumo tabulados.

1.3.3. ESCOPO 3: Emissões produzidas em fontes que não pertencem ou não são controladas pelo TRE AL

- Diárias - viagens aéreas, de ônibus e deslocamentos à serviço: o TRE-AL tem dados tabulados dos deslocamentos à serviço.
- Resíduos gerados nas operações: o TRE-AL pode levantar os dados relativos aos resíduos de não orgânicos, recicláveis.

1.4. Trata de serviço/bens comuns, de natureza não contínua.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas tem demonstrado um compromisso crescente com a gestão sustentável, através da implementação de ações e projetos em suas instalações. Com foco na preservação do meio ambiente e na busca pela eficiência operacional, o órgão tem fortalecido sua política interna de sustentabilidade por meio do Plano de Logística Sustentável (PLS), que contempla medidas para aprimorar a gestão de materiais, resíduos e ações para reduzir indicadores como o consumo de energia, água e papel, além de estimular a conscientização e educação ambiental entre seus colaboradores e parceiros.

2.2. Por meio da Resolução n. 594, de 08 de novembro de 2024, o Conselho Nacional de Justiça, instituiu o Programa Justiça Carbono Zero, com o objetivo de promover a descarbonização do Poder Judiciário brasileiro, por meio de ações para medir, reduzir e compensar as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) resultantes do funcionamento dos órgãos que o integram. Conforme art. 4º, §1º, da citada resolução, o inventário deve ser atualizado anualmente e compreender obrigatoriamente as emissões diretas (escopo 1), as emissões indiretas de GEE relacionadas à aquisição de energia elétrica e térmica (escopo 2) e as emissões indiretas de GEE dos deslocamentos aéreos realizados pelo pessoal a serviço do tribunal ou conselho (escopo 3).

2.3. A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 400, de 16/06/2021, norma que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, determina que: "Art. 24. Os órgãos do Poder Judiciário devem implementar planos de compensação ambiental até o ano 2030 (Agenda 2030 - ONU), a fim de reduzir, permanentemente, a emissão de gases de efeito estufa, resultante de seu funcionamento."

2.4. Para atender a determinação do Conselho Nacional de Justiça, a elaboração de um inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (EGEE) é ação fundamental para que o Tribunal Regional Eleitoral do Alagoas possa avaliar como suas atividades impactam o meio ambiente e o sistema climático, bem como identificar estratégias para contribuir com o enfrentamento das mudanças climáticas. Um inventário de EGEE é uma ferramenta que permite quantificar e registrar as emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades realizadas pelo órgão, tais como o consumo de energia elétrica e de combustíveis, a geração de resíduos e o deslocamento de veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Contratação de uma empresa especializada para realizar a elaboração do inventário de emissão de gases de efeito estufa e confecção de plano de compensação da Justiça Eleitoral Alagoas, seguindo a metodologia do GHG Protocol, compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.

3.2. Essa solução permitirá a quantificação detalhada das emissões de gases de efeito estufa em todas as edificações do Tribunal, em ano eleitoral e não eleitoral, além de possibilitar o estabelecimento de metas e ações para a redução e gestão dessas emissões, em conformidade com as exigências da Resolução CNJ nº 400/2021 e Resolução CNJ nº 594/2024.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Contratação de uma empresa que apresente qualificação técnica comprovada e atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, referentes à elaboração de inventário de emissões de gases de efeito estufa, utilizando a metodologia GHG Protocol.

4.1.2. A contratação não se trata de um serviço continuado, tendo em vista que possui escopo e prazo definidos e não possui natureza contínua;

4.1.3. Necessária transferência de conhecimento referente à aplicação da metodologia, à utilização das planilhas de cálculo, à atualização dos inventários de emissões pelos prédios do TRE-AL e das estratégias de redução e mitigação, devendo esta transferência de conhecimento ser repassada, em capacitação on-line, aos servidores do Núcleo Socioambiental, Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Descarbonização, e demais servidores que, direta ou indiretamente, sejam interessados na EGEE.

4.2. Não é previsto o deslocamento da equipe da Contratada uma vez que, conforme os estudos técnicos, o desenvolvimento dos trabalhos ocorrerá de forma remota.

4.3. METODOLOGIA: O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas adotará a metodologia do GHG Protocol (Greenhouse Gas Protocol), método adotado pela Programa Brasileiro GHG Protocol, que visa a estimular a cultura corporativa de inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE) no Brasil pela elaboração dos inventários de emissões de gases de efeito estufa, metodologia compatível com a norma ABNT NBR ISO 14064.

4.4. Deverá a Contratada observar os critérios de sustentabilidade e as normas que tratam de licitações sustentáveis e defesa do meio ambiente, tais como IN SLTI n 01, de 19.1.2010, Decreto n° 7.746, de 05.06.2012, Lei n° 12.305, de 02.08.2010, Decreto Federal n° 5.940, de 25/10/2006, além das instruções do art. 6º da IN SLTI/MPOG No 01, de 19.01.2010.

4.4.1. O projeto também tem como objetivo contribuir para promover a redução de impacto ambiental, redução e mitigação de EGEE, conforme previsto nas Resoluções CNJ N° 400 de 16/06/2021 e n° 594, de 08/11/2024 .

4.5. VISTORIA: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações que serão objeto do inventário. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.5.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e previamente agendada a visita junto à Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade, pelo e-mail nsa@tre-al.jus.br ou telefone (82) 2122-7777.

4.5.2. Os endereços dos prédios estão informados no anexo I deste Termo de Referência.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

4.5.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das edificações, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.7. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado na proposta pela CONTRATADA.

5.1.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TRE-AL relativas ao certame.

5.1.2. Todas as notificações à CONTRATADA, decorrente desta licitação, serão encaminhadas para o e-mail informado na proposta.

5.1.3. As mensagens enviadas para o endereço eletrônico da contratada, inclusive a de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para entrega do material.

5.1.4. Caso a CONTRATADA confirme o recebimento do empenho antes do prazo indicado no subitem 5.1.3, o prazo de entrega terá início na data da confirmação.

5.2. O inventário bem como o plano de mitigação deverão ser entregues em meios digitais com arquivos acessíveis e abertos, bem como as planilhas utilizadas no cálculo à Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental do TRE-AL, através dos e-mails: nsa@tre-al.jus.br e fabianatenorio@tre-al.jus.br.

5.3. A prestação do serviço deverá ser realizada em quatro etapas, com os seguintes prazos e produtos a serem entregues pela CONTRATADA:

5.3.1. Etapa 1 – MOBILIZAÇÃO (15 dias corridos, após o recebimento da nota de empenho)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
1A – Reunião de alinhamento	Reunião a ser realizada de forma presencial ou remota (on-line), para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades	Plano de trabalho com metodologia e cronograma
1B – Capacitação para o fornecimento de dados e conscientização	Capacitação de servidores para o fornecimento dos dados necessários e conscientização da importância da medição de EGEE a ser realizada de forma remota (on-line) com previsão de 25 participantes.	Apresentações e material de apoio

**Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência**

5.3.2. Etapa 2. INVENTÁRIO 2025 – ano não eleitoral. (30 dias corridos, após a etapa 1 e após a entrega dos dados pela Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade - AAIS)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
2A – Coleta dos dados necessários (2025)	O fornecimento dos dados à contratada de todos os prédios a serem inventariados se dará de forma centralizada pela Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental, após levantamento com as unidades responsáveis (SAPEV, SMR, STI)	Modelos de planilhas a serem preenchidos, no formato .xlsx
2B – Cálculo das EGEE (2025)	Deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo	Planilhas de emissões de GEE e memórias de cálculo
2C – Revisão dos cálculos (2025)	Se necessário, serão solicitadas revisões e correções das planilhas apresentadas	Planilhas e memórias de cálculo revisadas, no formato .xlsx e .pdf
2D – Relatório de EGEE (2025)	Elaboração de relatório de inventário de EGEE, utilizando a metodologia GHG Protocol de NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados	Relatório anual, entregue nos formatos .docx, .pptx e .pdf

5.3.3. Etapa 3 – APRESENTAÇÃO (20 dias corridos após a etapa 2)

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
3A – Relatório Final	Elaboração de relatório final contendo análise dos dados do inventário de EGEE, plano de mitigação/compensação de emissão com indicação de pontos de melhoria, diretrizes básicas para compensação ou mitigação das emissões geradas e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional	Relatório final com diretrizes para futuros planos de ação, nos formatos .docx, .pptx e .pdf
3B – Apresentação	Evento de apresentação dos relatórios, a ser realizado de forma remota (on-line)	Apresentação e infográficos para divulgação nos formatos .ppt e .pdf

5.4. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.4.1. O objeto desta licitação será recebido, provisoriamente, pela Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade e Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Descarbonização – Portaria Presidência n. 05/2025, após cada etapa prevista nos itens acima, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5.4.2. Caso se verifique, durante o recebimento provisório, qualquer desconformidade, o serviço/produto deverá ser substituído, por conta da CONTRATADA, em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da empresa pelo fiscal do contrato, não se considerando tal dilação como prorrogação do prazo de entrega. Essa verificação será também aplicada ao produto encaminhado em substituição.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

5.4.3. Para o recebimento definitivo, após a entrega de todos os produtos previstos nas etapas acima, o CONTRATANTE fará a revisão dos produtos entregues pela Contratada e o gestor dará o atesto no prazo máximo de 05 (dez) dias corridos, após a última entrega da etapa 3.

5.4.4. Apenas após a entrega definitiva da totalidade dos produtos contratados, a CONTRATADA deverá emitir e entregar ao TRE-AL a respectiva nota fiscal.

5.4.5. Não serão recebidos inventários com escopo diverso do apresentado na proposta.

5.4.6. A aceitação será concretizada com emissão do termo de recebimento.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.5.1. Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pelo inventário de EGEE.

5.5.2. Reunir-se com a Contratante, conforme necessidade da execução contratual (reunião virtual).

5.5.3. Cumprir as etapas do plano de trabalho.

5.5.4. Realizar as atividades e entregar os produtos especificados neste Termo de Referência.

5.5.5. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado.

5.5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação.

5.5.7. Reparar ou substituir, as suas expensas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da contratada por e-mail, observada a regra de confirmação de leitura prevista no subitem 5.1.3.

5.5.8. Encaminhar, via e-mail, cópia da Nota Fiscal e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração.

5.5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-AL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.5.10. Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

5.5.11. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1. Aprovar o plano de trabalho.

5.6.2. Reunir-se com a Contratada, conforme necessidade da execução contratual (reunião virtual).

5.6.3. Receber e revisar os produtos entregues pela Contratada.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

5.6.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações e prazos exigidos neste Termo de Referência.

5.6.5. Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado.

5.6.6. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado em portaria específica do TRE/AL.

5.6.7. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.

5.6.8. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

5.7. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, conforme item 11.1.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e gestão do contrato serão realizada pela Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental e Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Descarbonização, Portaria Presidência n. 05/2025.

6.2. As penalidades previstas e sanções são:

6.2.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.3. Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

6.3.2. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 6.2.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 6.2.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.4 Multa:

6.4.1 Moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4.3. Compensatória de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 6.2.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

a) a não efetiva comunicação com a Contratante;

b) fornecimento de serviço de ordem inferior ao solicitado neste TR;

6.4.4. Compensatória de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 6.3.2) e declaração de inidoneidade (subitem 6.3.3).

6.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito após a entrega definitiva de todas as etapas do serviço contratado. A Nota Fiscal deve ser emitida e entregue pela empresa contratada junto com a referida entrega definitiva do serviço contratado.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022

7.3. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste termo de referência.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

7.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

7.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3.5. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto acima, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.1. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O objeto é comum e deverá ser contratado em ITEM ÚNICO, para que uma única empresa realize todas as etapas previstas, visando à maior eficiência na gestão do contrato.

8.2. O julgamento das propostas será pelo menor preço do ITEM.

8.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para serviços similares de elaboração de inventário de emissões de GEE - escopos 1, 2 e 3, através metodologia do GHG Protocol.

8.3.1. A exigência de atestados tem por finalidade garantir a qualidade e a eficiência do serviço prestado, sendo tal exigência, portanto, uma forma de comprovar que a empresa possui profissionais qualificados e experientes para realizar os serviços contratados.

8.4. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:** Considerando que o presente objeto é um serviço técnico de Engenharia Ambiental, a empresa deverá apresentar a qualificação técnica da equipe com ao menos um profissional possuidor de currículo e formação superior em área compatível (Engenharia

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal), garantindo o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de pelo menos um dos membros da Equipe, no CREA/AL ou no CREA sede da Empresa.

8.5. Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o MENOR PREÇO PARA O ITEM.

8.6. Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor de referência para estimativa de contratação será obtido com base em pesquisa de preços a ser realizada pela SEIC, vinculada à Secretaria de Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será verificada junto à COFIN, vinculada à Secretaria de Administração.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

11.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da publicação.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. O reajuste, quando devido, ocorrerá pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

12. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

12.1. A contratação está prevista no PAC (Plano Anual de Contratações).

13. TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO

13.1. O inventário de emissões de GEE deverá ser divulgado no Portal da Transparência, no Relatório de Desempenho do PLS e no Sistema PLS-JUD/CNJ, de modo a garantir publicidade e controle social.



TRE – ALAGOAS

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

ANEXO I

Unidades administrativas que fazem parte dos Escopos

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

Imóvel	Endereço	Área ocupada aprox. em m²
Edifício Sede	Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió-AL (Prédio Novo)	4137,78
Edifício Sede	Praça Visconde de Sinimbu, 254, Centro, Maceió-AL (Prédio Antigo)	3023
Fórum Eleitoral - Maceió	Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, Maceió-AL	2409
Galpões Jaraguá	Rua Barão Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió-AL	3224,58
Sede da Biblioteca	Av. Aristeu de Andrade, 406 – Farol, Maceió-AL	285,03
Anexo da Sede	Rua do Imperador, S/N - Centro, Maceió-AL	262
05ª ZE	Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa-AL	127,83
06ª ZE	Rua Prof. Genásio Cardoso de Farias, 221, José Paulino – Atalaia-AL	240
07ª ZE	Rua C, nº 167, Conjunto Rubens Wanderley, Bairro: Comendador Tércio Wanderley, Coruripe-AL	90
08ª ZE	Praça Floriano Peixoto, 377, Centro, Pilar-AL	251,6
09ª ZE	Rua João Lopes Ferreira, S/N, Centro, Murici-AL	123,11
10ª ZE	Praça da Independência, 252, Centro, Palmeira dos Índios-AL	748
11ª ZE	Av. Ferreira de Novaes, 949, Centro, Pão de Açúcar-AL	275,5
12ª ZE	Rua Francisco Pimentel, 38, Centro, Passo de Camaragibe-AL	110
13ª ZE	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502, Santa Luzia, Penedo-AL	227
14ª ZE	Rua da Jaqueira, nº 185, Centro, Porto Calvo-AL	140
14ª ZE P.A	Praça Batista Acioly, 40, Centro, Maragogi-AL	180
15ª ZE	Av Pres. Fernando Collor de Mello, 48, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL	218
16ª ZE	Praça Osman Costa Pinto, S/N, Centro, São José da Laje-AL	25
16ª ZE P.A	Rua Severino Ferreira de Lima, nº 09, Centro, Colônia Leopoldina-AL	153
17ª ZE	Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde-AL	193,39
18ª ZE	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro, São Miguel dos Campos-AL	60
19ª ZE	BR 316, n.º 385, Centro, Santana do Ipanema-AL	391
20ª ZE	Ismar de Goes Monteiro, S/N, Centro, Traipu-AL	190
21ª ZE	R. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, União dos Palmares-AL	256
22ª e 55ª ZE's	Fórum Eleitoral de Arapiraca, Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147, N. Horizonte, Arapiraca-AL	514

Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade
Inventário de EGEE 2025 – Termo de Referência

26ª ZE	Rua Capitão Bernardino Souto, 225, Centro, Marechal Deodoro-AL	257
27ª ZE	Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL	94,26
28ª ZE	Rua 13 de Junho, 216, Centro, Quebrangulo-AL	156,52
29ª ZE	Rua Getúlio Vargas, 92 , Centro, Batalha-AL	300
31ª ZE	Rua Profa. Maria José de R. Barros, S/N, Centro, Major Isidoro-AL	255
34ª ZE	Rua Pedro Cavalcante, 458, Centro, Teotônio Vilela-AL	140
37ª ZE	Av. Governador Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio-AL	162,45
39ª ZE	Rua Barão de Água Branca, S/N, Centro, Água Branca-AL	70,77
40ª ZE	Rua Olavo Bilac, 318, Centro, Delmiro Gouveia/AL	315
40ª ZE P.A	Rua Campo Grande, 60, Xingó, Piranhas-AL	156
44ª ZE	Av. Progresso, 360, Girau do Ponciano-AL	175,62
45ª ZE	Rua Juracy Tenório Cavalcante, 53, Centro, Igaci-AL	189
46ª ZE	Rua Capitão Azarias Albuquerque, S/N, Centro, Cacimbinhas-AL	190
47ª ZE	Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre-AL	184,61
48ª ZE	Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata-AL	222,48
49ª ZE	Rua Ver. Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião-AL	120,44
50ª ZE	Rua Herculino Carvalho, nº 11, Sala 10, Centro, Maravilha-AL	189,48
51ª ZE	Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera-AL	309
53ª ZE	Praça Laurentino Gomes de Barros, Centro, Joaquim Gomes-AL	110



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XX/2026
Processo nº 0000308-24.2026.6.02.8000

MINUTA

Contrato de prestação de serviços de realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa, celebram entre si a União, através do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e a empresa XXXXXX.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Alcides Gusmão da Silva**, brasileiro, Magistrado, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede XXXXXX, tel. (XX) XXXX, e-mail: XXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem estipular o presente contrato de prestação de serviços de realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação será regida pelas cláusulas previstas neste instrumento e pelas normas da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se ao ajuste, ainda, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se, ainda, a Resolução nº 15.787, de 15/02/2017, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, disponível no [site www.tre-al.gov.br](http://www.tre-al.gov.br), seguindo o caminho: Informações gerais, Norma de Contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de Inventário Anual de Emissões de Gases de Efeito Estufa para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao exercício de 2025, incluindo detalhamento das fontes de emissão por prédio e plano para compensação/mitigação das emissões geradas, de acordo com a Resolução do CNJ nº 594/2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições descritas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço deverá ser realizada em quatro etapas, com os seguintes prazos e produtos a serem entregues pela CONTRATADA:

Etapa 1 – MOBILIZAÇÃO (15 dias corridos, após o recebimento da nota de empenho).

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
1A – Reunião de alinhamento	Reunião a ser realizada de forma presencial ou remota (on-line), para detalhamento do plano de trabalho, das informações a serem levantadas e do cronograma das atividades.	Plano de trabalho com metodologia e cronograma
1B – Capacitação para o fornecimento de dados e conscientização	Capacitação de servidores para o fornecimento de dados e conscientização da importância da medição de EGEE a ser realizada de forma remota (on-line) com previsão de 25 participantes.	Apresentações e material de apoio

Etapa 2 - INVENTÁRIO 2025 – ano não eleitoral (30 dias corridos, após a etapa 1 e após a entrega dos dados pela Assessoria de Acessibilidade, Inclusão e Sustentabilidade – AAIS).

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
2A – Coleta dos dados necessários (2025)	O fornecimento dos dados à contratada de todos os prédios a serem inventariados se dará de forma centralizada pela Assessoria de Planejamento e Gestão Socioambiental, após levantamento com as unidades responsáveis (SAPEV, SMR, STI).	Modelos de planilhas a serem preenchidos, no formato .xlsx
2B – Cálculo das EGEE (2025)	Deverá ser apresentado em planilha aberta com a memória de cálculo.	Planilhas de emissões de GEE e memórias de cálculo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

2C – Revisão dos cálculos (2025)	Se necessário, serão solicitadas revisões e correções das planilhas apresentadas.	Planilhas e memórias de cálculo revisadas, no formato .xlsx e .pdf
2D – Relatório de EGEE (2025)	Elaboração de relatório de inventário de EGEE, utilizando a metodologia GHG Protocol de NBR ISO 14064, contendo premissas, métodos e resultados.	Relatório anual, entregue nos formatos .docx, .pptx e .pdf

Etapa 3 – APRESENTAÇÃO (20 dias corridos após a etapa 2).

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRODUTOS
3A – Relatório Final	Elaboração de relatório final contendo análise dos dados do inventário de EGEE, plano de mitigação/compensação de emissão com indicação de pontos de melhoria, diretrizes básicas para compensação ou mitigação das emissões geradas e identificação de oportunidades de ganhos de eficiência operacional.	Relatório final com diretrizes par a futuros planos de ação, nos formatos .docx, .pptx e .pdf
3B – Apresentação	Evento de apresentação dos relatórios, a ser realizado de forma remota (<i>on-line</i>).	Apresentação e infográficos para divulgação nos formatos .ppt e .pdf

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente contratação é de R\$ **XXXX (XXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega definitiva de todas as etapas do serviço contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção, na fonte, de todo e qualquer tributo e contribuições sociais, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O documento de cobrança poderá ser encaminhado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ao Gestor do contrato do TRE/AL por *e-mail* ou poderá ser apresentado na forma física, encaminhado à Seção de Protocolo, localizada na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, Maceió/AL, igualmente direcionado ao gestor.

a) A **Nota Fiscal deverá ser única**, contemplando todos os serviços prestados em determinado mês.

b) O CNPJ da empresa habilitada na contratação, deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos. Mas, se a Nota Fiscal apresentada se referir a Filial, ambos os CNPJs, tanto da matriz quanto da filial respectiva, deverão estar com a documentação fiscal regular.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

- a) CNPJ da Contratada;
- b) Data de emissão da nota fiscal;
- c) CNPJ do TRE/AL: 06.015.041/0001-38;
- d) Número do contrato e,
- e) Quantitativo dos serviços prestados no período;
- f) Banco, agência e número da conta corrente (obrigatoriamente da própria contratada).

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do fiscal da contratação, será encaminhada à COFIN (Coordenadoria Orçamentária e Financeira), para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Prazo para apresentação da Nota Fiscal pela contratada: **até o 5º (quinto) dia útil** do mês seguinte a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Das Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os **seguintes prazos**:

- a) Prazo para **atestado** da Nota Fiscal: **até 5 (cinco) dias úteis** a contar do **recebimento da nota fiscal** pelo gestor deste TRE/AL.
- b) Prazo para **pagamento** da Nota Fiscal: **até 10 (dez) dias úteis**, após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido será devolvida, e nesse caso, o prazo previsto no item acima será suspenso e somente será reiniciada a contagem a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO OITAVO - O gestor da contratação do TRE/AL procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho e no Termo de Referência, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ/CPF cadastrado, habilitado



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ/CPF, salvo na hipótese prevista na alínea “b” do parágrafo segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO NONO - Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/AL.

PARÁGRAFO DEZ - O TRE/AL, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão do edital e/ou anexo(s).

PARÁGRAFO ONZE - Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO DOZE - Da correção monetária: na eventual ocorrência de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto e tenha procedido solicitação formal, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE/AL, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

$$I = (6/100)/365$$

PARÁGRAFO TREZE - Da regularidade fiscal: Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/AL, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

PARÁGRAFO QUATORZE - A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/AL, visando à regularização.

PARÁGRAFO QUINZE - Permanecendo a inadimplência poderá haver rescisão contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

- a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

PARÁGRAFO DEZESSETE - As consultas de que tratam as alíneas acima serão realizadas pelo setor responsável e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços consignados neste contrato são fixos e irreajustáveis, no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º da Lei 14.133/2021. O reajuste, quando devido, ocorrerá pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 167674, Elemento de Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), comprometidos pela Nota de Empenho nº XXXX/2026, no valor de R\$ XXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Indicar a equipe técnica e os respectivos profissionais responsáveis pelo inventário de EGEE;
- b) Reunir-se com a Contratante, conforme necessidade da execução contratual (reunião virtual);
- c) Cumprir as etapas do plano de trabalho;
- d) Realizar as atividades e entregar os produtos especificados no Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- g) Reparar ou substituir, as suas expensas, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação da contratada por email, observada a regra de confirmação de leitura prevista no subitem 5.1.3;
- h) Encaminhar, via e-mail, cópia da Nota Fiscal e de Certidões de Regularidade Fiscal, de Regularidade perante o INSS e FGTS e Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Negativa de Débitos Trabalhistas, quando solicitado pela Administração;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TRE-AL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

j) Indicar, por escrito, um preposto para tratar sobre as questões atinentes ao contrato, fornecendo seu número de telefone e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas e previdenciários, não transfere para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

PARÁGRAFO QUINTO - É expressamente proibida, a partir da assinatura do contrato, a contratação de empregados ou prestadores de serviço que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, de acordo com o disposto no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, com a nova redação dada pelo art. 1º da Resolução 09/2005-CNJ.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

a) Aprovar o plano de trabalho;

b) Reunir-se com a Contratada, conforme necessidade da execução contratual (reunião virtual);

c) Receber e revisar os produtos entregues pela Contratada;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- d) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o contrato em conformidade com o Termo de Referência;
- e) Emitir e encaminhar a nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao serviço solicitado;
- f) Acompanhar e fiscalizar o contrato, por meio de representante formalmente designado em portaria específica do TRE/AL;
- g) Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes;
- h) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste instrumento;

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SEXTO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO NONO - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO DEZ - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ONZE - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO DOZE - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, caberá ao fiscal e ao gestor o acompanhamento dos serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto ao **recebimento** do objeto, o fiscal obedecerá aos prazos e condições especificados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato consistem na verificação, pelo CONTRATANTE, da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A existência desse acompanhamento não exime a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer da execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário e estipulando prazo para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO - Persistindo a irregularidade, o gestor deverá criar um processo específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Secretaria Administrativa - SAD, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia dos e-mails ou ofícios enviados à CONTRATADA pelo fiscal da contratação, referentes aos inadimplementos, com os respectivos comprovantes de recebimento pela empresa.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor enviar o processo contratual, anualmente, para a concessão de reajuste, observando as condições estabelecidas na Cláusula pertinente, submetendo à apreciação.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da publicação.

CLÁUSULA TREZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa moratória** de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- e) **Multa compensatória** de 5% a 10% sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea “b” desta cláusula. São exemplos desse tipo de conduta típica:
- e.1) a não efetiva comunicação com a Contratante;
- e.2) fornecimento de serviço de ordem inferior ao solicitado neste TR.
- g) **Multa compensatória** de 11% a 30% sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

PARÁGRAFO DEZ - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO ONZE - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

PARÁGRAFO DOZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

PARÁGRAFO TREZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA CATORZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese do parágrafo primeiro, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO QUINTO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VINCULAÇÃO À DECISÃO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRE/AL E À PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, integralmente, em todos os seus termos, à Decisão da Presidência do TRE-AL (evento **XXXXXX**) e à proposta comercial da Contratada, evento SEI nº **XXXXXX** dos autos do Processo nº 0000308-24.2026.6.02.8000.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo:

Maceió, **XX** de **XXXX** de 2026.

Pelo TRE/AL:

Desembargador Alcides Gusmão da Silva
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Pela Empresa:

XXXXXXXXX

Representante da empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I

Unidades administrativas que fazem parte do Escopo:

Imóvel	Endereço	Área ocupada aprox. em m ²
Edifício Sede	Av. Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió-AL (Prédio Novo)	4137,78
Edifício Sede	Praça Visconde de Sinimbu, 254, Centro, Maceió-AL (Prédio Antigo)	3023
Fórum Eleitoral - Maceió	Av. Fernandes Lima, 3487, Gruta de Lourdes, Maceió-AL	2409
Galpões Jaraguá	Rua Barão Jaraguá, 230, Jaraguá, Maceió-AL	3224,58
Sede da Biblioteca	Av. Aristeu de Andrade, 406 – Farol, Maceió-AL	285,03
Anexo da Sede	Rua do Imperador, S/N - Centro, Maceió-AL	262
05ª ZE	Rua Frederico Maia, 11, Centro, Viçosa-AL	127,83
06ª ZE	Rua Prof. Genásio Cardoso de Farias, 221, José Paulino – Atalaia-AL	240
07ª ZE	Rua C, nº 167, Conjunto Rubens Wanderley, Bairro: Comenda- dor Tércio Wanderley, Coruripe-AL	90
08ª ZE	Praça Floriano Peixoto, 377, Centro, Pilar-AL	251,6
09ª ZE	Rua João Lopes Ferreira, S/N, Centro, Murici-AL	123,11
10ª ZE	Praça da Independência, 252, Centro, Palmeira dos Índios-AL	748
11ª ZE	Av. Ferreira de Novaes, 949, Centro, Pão de Açúcar-AL	275,5
12ª ZE	Rua Francisco Pimentel, 38, Centro, Passo de Camaragibe-AL	110
13ª ZE	Rodovia Engenheiro Joaquim Gonçalves, 502, Santa Luzia, Pe- nedo-AL	227
14ª ZE	Rua da Jaqueira, nº 185, Centro, Porto Calvo-AL	140
14ª ZE P.A	Praça Batista Acioly, 40, Centro, Maragogi-AL	180
15ª ZE	Av Pres. Fernando Collor de Mello, 48, Tabuleiro do Pinto, Rio Largo-AL	218
16ª ZE	Praça Osman Costa Pinto, S/N, Centro, São José da Laje-AL	25
16ª ZE P.A	Rua Severino Ferreira de Lima, nº 09, Centro, Colônia Leopoldina-AL	153
17ª ZE	Rua Coelho Cavalcante, 73, Centro, São Luiz do Quitunde-AL	193,39
18ª ZE	Rua Cel. Francisco Cavalcante, 51, Centro, São Miguel dos Campos-	60



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	AL	
19ª ZE	BR 316, n.º 385, Centro, Santana do Ipanema-AL	391
20ª ZE	Ismar de Goes Monteiro, S/N, Centro, Traipu-AL	190
21ª ZE	R. Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, União dos Palmares-AL	256
22ª e 55ª ZE's	Fórum Eleitoral de Arapiraca, Rua Gervásio de Oliveira Lima, 147, N. Horizonte, Arapiraca-AL	514
26ª ZE	Rua Capitão Bernardino Souto, 225, Centro, Marechal Deodoro- AL	257
27ª ZE	Praça Cel. José Malta de Sá, 14, Centro, Mata Grande - AL	94,26
28ª ZE	Rua 13 de Junho, 216, Centro, Quebrangulo-AL	156,52
29ª ZE	Rua Getúlio Vargas, 92 , Centro, Batalha-AL	300
31ª ZE	Rua Profa. Maria José de R. Barros, S/N, Centro, Major Isidoro- AL	255
34ª ZE	Rua Pedro Cavalcante, 458, Centro, Teotônio Vilela-AL	140
37ª ZE	Av. Governador Moacir Andrade, 621, Centro, Porto Real do Colégio-AL	162,45
39ª ZE	Rua Barão de Agua Branca, S/N, Centro, Agua Branca-AL	70,77
40ª ZE	Rua Olavo Bilac, 318, Centro, Delmiro Gouveia/AL	315
40ª ZE P.A	Rua Campo Grande, 60, Xingó, Piranhas-AL	156
44ª ZE	Av. Progresso, 360, Girau do Ponciano-AL	175,62
45ª ZE	Rua Juracy Tenório Cavalcante, 53, Centro, Igaci-AL	189
46ª ZE	Rua Capitão Azarias Albuquerque, S/N, Centro, Cacimbinhas-AL	190
47ª ZE	Av. João Fernandes Vieira, 495, Centro, Campo Alegre-AL	184,61
48ª ZE	Rua Ladislau Coimbra, 128, Centro, Boca da Mata-AL	222,48
49ª ZE	Rua Ver. Maria José Pereira Pacheco, 01, Centro, São Sebastião-AL	120,44
50ª ZE	Rua Herculino Carvalho, nº 11, Sala 10, Centro, Maravilha-AL	189,48
51ª ZE	Av. Manoel Marciano, 621, Centro, São José da Tapera-AL	309
53ª ZE	Praça Laurentino Gomes de Barros, Centro, Joaquim Gomes-AL	110